



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Ata da 2.^a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 30 de Março de 2020

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta cidade de Virgínia, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se esta Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Anderson Chagas Ribeiro. Foi registrada somente a ausência do vereador Antonio José Ribeiro, por motivo de saúde. Às treze horas, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, estava aberta a segunda reunião extraordinária e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, à qual foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário. Para dar início aos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou formalmente a todos os nobres colegas vereadores que esta Reunião extraordinária foi convocada a pedido do Sr. Prefeito que através do Ofício n.º 1.051/2020, solicita a esta Casa Legislativa que reconheça o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID -19), conforme Decretos n.ºs 368 e 369/2020, publicados em 21/03/2020 que versam sobre o reconhecimento, no território do Município, do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências e sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade, enquanto durar o estado CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia CORONAVÍRUS (COVID-19), em todo o território do Município". Após esse comunicado, o dirigente da sessão informou que de acordo com a assessoria jurídica desta Casa, faz-se necessário que a Mesa Diretora apresente Decreto Legislativo que trata desse reconhecimento. Diante do exposto, a secretária fez a leitura do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2/2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública solicitado pelo Prefeito Municipal no Ofício n.º 1.051/2020, de 21 de março de 2020". Não existindo a necessidade de emissão de parecer sobre o assunto, por parte das Comissões Permanentes, o projeto foi submetido à discussão. Fez uso da palavra o vereador Luiz Alberto Ribeiro: "Senhor Presidente, senhores vereadores, boa tarde. A princípio os textos dos decretos seguem um certo padrão, em face do que vem sendo adotado pela União, pelo Estado e por outros município. Não vejo, a priori, nenhuma disposição que mereça ressalva, porém, reanalizando a legislação, vejo que a aprovação da Câmara é desnecessária. A decretação de estado de calamidade pública e situação de emergência são competências do Poder Executivo. Apenas no caso da Lei de Responsabilidade Fiscal é que há previsão de aprovação legislativa, para fins de aplicação das consequências jurídico-contábeis: dispensa de atingir metas de receitas, liberação de despesas, etc. Porém, mesmo neste caso, em se tratando dos municípios, a competência para reconhecer o estado de calamidade cabe à Assembleia Legislativa, e não às Câmaras Municipais. Veja o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal: "Art. 65. Na ocorrência de CALAMIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PÚBLICA reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, na hipótese dos Estados E MUNICÍPIOS, enquanto perdurar a situação: (...)" Não há prejuízo legal em caso de votação pela Câmara, mas também não há nenhum efeito prático. Será inócuo. Serve apenas para efeito político, de dividir a responsabilidade. Aproveitando eu gostaria de perguntar ao senhor Prefeito, que será objeto de Requerimento na próxima reunião, se já foram cancelados os eventos programados, inclusive a festa no mês de agosto, com shows caríssimos. E se chegou a ser feito algum pagamento?, e se foi devolvido ou como o será? Pois além de não ser recomendável a aglomeração de pessoas, mesmo que daqui a 5 meses, tratam-se de valores elevados, que farão falta ao Município nesta fase de crise. Obrigado senhor presidente." Sem outras manifestações, o projeto de decreto legislativo foi submetido a votos e foi aprovado por unanimidade. Sendo assim, de acordo com o resultado apurado, o Decreto Legislativo n.º 2/2020 foi declarado promulgado pelo Sr. Presidente e o mesmo determinou que fosse publicado e encaminhado ao Prefeito para fins de conhecimento e arquivo. E, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente Vereador Anderson Chagas Ribeiro declarou encerrada esta Sessão e lembrou que a próxima já está marcada para o dia seis de abril, com o seguinte: 1.º Expediente: Leitura e aprovação da ata e de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos. 2.º Expediente: Apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos. Ordem do Dia: nada a tratar. Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta Ata que depois de ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2020.


Presidente da Mesa
Vereador Anderson Chagas Ribeiro

Secretário 
Vereador José Carlos da Silva